



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Presidência

**PORTARIA PRES/INSS Nº 1.368, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Altera a Portaria nº 3.213/PRES/INSS,  
de 10 de dezembro de 2019.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 35014.173583/2021-55,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 3.213/PRES/INSS, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 239, de 11 de dezembro de 2019, Seção 1, págs. 129/131, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º.....  
.....

§ 2º Os membros do comitê poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos substitutos legais dos cargos ou funções de confiança que ocupam."  
(NR)

"Art. 7º .....  
.....

§ 3º As deliberações do CEGOV serão formalizadas por meio de atas publicadas e disponibilizadas no sítio eletrônico do INSS, ressalvadas as informações sujeitas a restrição de acesso, conforme legislação aplicável." (NR)

"Art. 11. ....  
.....

§ 3º Os membros do comitê poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos substitutos legais dos cargos ou funções de confiança que ocupam." (NR)

"Art. 12 .....

.....

§ 2º As deliberações dos comitês temáticos serão formalizadas em ata, publicadas e disponibilizadas no sítio eletrônico do INSS, ressalvadas as informações sujeitas a restrição de acesso, conforme legislação aplicável." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Portaria nº 3.213/PRES/INSS, de 2019:

I - inciso XX do art. 5º ;

II - inciso V do art. 9º; e

III - art. 10 do Anexo da Portaria nº 3.213/PRES/INSS, de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2021.

**LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO JOSE ROLIM GUIMARAES, Presidente**, em 19/10/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5264030** e o código CRC **32C2996D**.